



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB.

EDITAL de convocação da Plenária por segmento representativo para Eleição do Conselho Municipal de Saúde de MAMANGUAPE/PB – Mandato 2020/2022.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 924/2015, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 15 de 02 de 2019 a 14 de 02 de 2022, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 924/2015, bem como recomendação 12/2019 do Ministério Público.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso I deste artigo e 6 (seis) para suplentes.

§ 2º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso II deste artigo e 03 (três) para suplentes.

§ 3º Serão disponibilizadas 03 (três) vagas titulares para o seguimento indicado no inciso III deste artigo, sendo 02 (dois) prestadores, titulares e suplentes e 01 (um) gestor, sendo um titula e um suplente, sendo esse indicado através de portaria do secretario municipal de saúde.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Coronel Luiz Incio, 316 – Centro Mamanguape-PB.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de **06 de 01 de 2020 a 15 de 01 de 2020 no horário das 8:00 às 11:00.**

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CMS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá publicar, até o dia 23 de 01 de 2020, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CMS as organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regimento Eleitoral e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CMS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 15 de 02 de 2020 a 14 de 02 de 2022 serão realizadas em Mamanguape/PB, no dia **31 de 01 de 2020, das 8:00 às 12:00 horas**, n Centro Cultural Fênix, na praça Antenor Navarro – Centro – Mamanguape/PB.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 06 (seis) entidades titulares e 6 (seis) suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 15 de 02 de 2020 a 14 de 02 de 2022 no CMS;

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 03 (três) organizações titulares e igual número de suplentes, as quais indicarão cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 15 de 02 de 2020 a 14 de 02 de 2022 no CMS;

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 03 (três) organizações titulares, sendo 02 (duas) de prestadores e 01 (um) de gestor, e 03 (três) organizações suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato de 15 de 02 de 2020 a 14 de 02 de 2022;

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da eleição, das 08:00 às 09:00 horas, impreterivelmente.

§ 5º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 09:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

credenciados e, em segunda chamada, às 09:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 12 horas.

§ 7º Cada Plenária de segmento deverá escolher 02 (dois) representantes para coordenar os trabalhos, sob observação de um integrante da Comissão Eleitoral, sendo um relator.

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no CMS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha a Coordenação da Mesa de Trabalho, sob orientação da Comissão Eleitoral, procederá a votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral, para a eleição das organizações;

§ 10º Havendo empate na votação será concedido a cada Entidade, um tempo de 3 minutos para sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

§ 11º Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 12º Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 13º Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.

§ 14º Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 15º Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB sendo definido durante processo de inscrição.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

§ 16º A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Mamanguape/PB no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Após os 3 (três) minutos de defesa, continuando o empate, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	03/01/2020
Período de realização das inscrições	06/01/2020 a 15/01/2020
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	20/01/2020
Interposição de recursos	16/01/2020 a 23/01/2020
Julgamento dos recursos	24/01/2020 a 25/01/2019
Plenárias da Eleição	31/01/2020 Das 08:00h às 12:00h
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	31/01/2020 Das 08:00h às 09:00h
Início da plenária para Eleição com <i>quórum</i> de metade mais um	31/01/2020 09:15h
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	31/01/2020 09:30h
Publicação do Resultado da Eleição	31/01/2020



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	03/02/2020 à 04/02/2020
Julgamento dos Recursos	05/02/2020 à 06/02/2020
Proclamação do resultado da Eleição	07/02/2020
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	07/02/2020
Assinatura do Termo de Posse	14/02/2020

Art. 7º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Mamanguape/PB, para o mandato de 15 de 02 de 2020 a 14 de 02 de 2022, definidos no Regimento Eleitoral, obedecerão ao seguinte cronograma:

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Mamanguape/PB, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL

Rafael Aires Tenório
Presidente

Jamacyr Mendes Justino
Adjunto

Edilene Claudino da Silva
Secretaria

Maria das Dores Ananias
Sec. Adjunto



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: JANEIRO

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

<i>Instituição/Entidade</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço</i>	
<i>Telefone</i>	

Documentos necessários:

- Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.